



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 010/RH/2019

CASSILÂNDIA/MS, 13 de novembro de 2019.

“Termo de Não Comparecimento de Ato Convocatório
de Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o candidato **CHARLEY PEREIRA CORTES**, aprovado, convocado e não tendo comparecido...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a convocação do candidato **CHARLEY PEREIRA CORTES**, aprovado na classificação em 14º lugar para o cargo de Motorista de Ambulância e Motorista Escolar, face ao não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 014 na data de 08 de outubro de 2019, que circulou no DIOCASSI em 09 de outubro de 2019, iniciando o prazo no dia 14 de outubro de 2019 e encerrando em 12/11/2019.

Art. 2º - Ante o desinteresse do candidato, determina-se a convocação do candidato aprovado na sequência, para fins legais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


ROSELI A. S. O. GOMES
Dir Recursos Humanos


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 025

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.186/2019, de 13 de novembro de 2019.

“Dá nova redação no Art. 3º e no Parágrafo Único do Art. 4º, ambos da Lei Municipal Nº 2.175/2019, 19 de Setembro de 2019, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 no município de Cassilândia, e dá outras providências.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal Nº 2.175/2019, de 19 de Setembro de 2019, passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 3º - O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos juros e multas acrescidos aos débitos tributários, com fundamento no art. 68 - parágrafo único, do Código Tributário Municipal, que variará de acordo com as seguintes formas de pagamento:

I - Para quitação à vista, fica prorrogado o prazo até o dia 10 de Dezembro de 2019, para o contribuinte ser beneficiado com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas.

II - Para parcelamento em 04 (quatro) vezes, fica prorrogado o prazo até o dia 10 de Dezembro de 2019, para o contribuinte ser beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e multas.

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal Nº 2.175/2019, de 19 de setembro de 2019, passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 4º -

Parágrafo Único. O contribuinte terá até o dia 10 de Dezembro de 2019 para aderir ao REFIS Municipal”.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 024

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.185/2019, de 13 de novembro de 2019.

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.125/2018, de 11 de maio de 2018, que Institui o Programa Municipal de Agricultura Rural, que consiste no cultivo de verduras, frutas e outros alimentos, bem como a criação de galináceos, pintainhos e/ou pintinhos, para a produção e comercialização, mediante o aproveitamento provisório de imóvel rural do Município".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.125/2018, de 11 de maio de 2018, que passa a vigorar com a redação a seguir:

"Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Agricultura Rural no Município de Cassilândia que consiste na ocupação provisória de parte dos imóveis rurais de propriedade do município denominado "Fazenda Salto ou Ritinha", objeto da matrícula nº 18.581 com a área de 51,31,03 hectares e da matrícula nº 25.589 com a área de 48,68,97 hectares, para o cultivo de hortaliças, frutas e outros alimentos, bem como a criação de galináceos, pintainhos e/ou pintinhos, para produção e comercialização dos produtores cadastrados no Programa.

I - Para a execução do Programa será utilizado a área de 21,60,00 hectares da área maior de 51,31,03 hectares e de 26,40,00 hectares da área maior de 48,68,97 hectares, respeitando as áreas de preservação permanente e as áreas de reservas legais.

II - Cada beneficiário inscrito no programa terá direito a área de até 3,00 (três) hectares para realizar o plantio, em contrapartida, cada beneficiário destinará 1% (um por cento) de sua produção para complementação da merenda escolar no Município".

III - VETADO

IV - VETADO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 48
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 073

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.436/2019, de 13 de Novembro de 2019.



"Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto Nº 3.233/2017, de 05 de dezembro de 2017, na destinação e finalidade que menciona e Revoga na íntegra o Decreto Nº 3.432/2019, de 7 de novembro de 2019; e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, inciso I, letra "e" da Lei Orgânica do Município, c.c. do que dispõe o Art. 5º, letras "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Nº 3.233/2017, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a redação a seguir:

"Art. 2º - A parte ideal de terras ora declarada de utilidade pública no "caput" do Art. 1º do Decreto Nº 3.233/2017, de 05 de dezembro de 2017, para fins de desapropriação amigável, **tem como destinação e finalidade para abertura de Rua que dará acesso ao Núcleo/Pólo Empresarial Antônio Gonçalves Corte**".

Art. 2º - Fica revogado na íntegra o Decreto Nº 3.432/2019, de 7 de novembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos treze (13) dias do mês de Novembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 48
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 074

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.437/2019, de 13 de Novembro de 2019.

"Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto Nº 3.203/2017, de 25 de agosto de 2017, na destinação e finalidade que menciona; e Revoga na íntegra o Decreto Nº 3.431/2019, de 7 de Novembro de 2019, e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, inciso I, letra "e" da Lei Orgânica do Município, c.c. do que dispõe o Art. 5º, letras "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Nº 3.203/2017, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com a redação a seguir:

"Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º do Decreto Nº 3.203/2017, de 25 de agosto de 2017, ora declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, **tem como destinação e finalidade para Abertura de Rua que dará acesso ao Núcleo/Pólo Empresarial Antônio Gonçalves Corte, para tráfego de transeuntes e veículos para carga e descarga**".

Art. 2º - Fica revogado na íntegra o Decreto Nº 3.431/2019, de 7 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos treze (13) dias do mês de Novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 48
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 075

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.438/2019, de 13 de Novembro de 2019.



"Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto Nº 3.202/2017, de 25 de agosto de 2017, na destinação e finalidade que menciona; e Revoga na íntegra o Decreto Nº 3.433/2019, de 7 de Novembro de 2019, e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, inciso I, letra "e" da Lei Orgânica do Município, c.c. do que dispõe o Art. 5º, letras "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Nº 3.202/2017, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com a redação a seguir:

"Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública no "caput" do Art. 1º do Decreto Nº 3.202/2017, de 25 de agosto de 2017, para fins de desapropriação amigável, tem como **destinação e finalidade para abertura de Rua que dará acesso ao Núcleo/Pólo Empresarial Antônio Gonçalves Corte**".

Art. 2º - Fica revogado na íntegra o Decreto Nº 3.433/2019, de 7 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos treze (13) dias do mês de Novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.439/2019, de 14 de Novembro de 2019.

Fls. Nº 076



"Declara Hóspedes Oficiais do Município de Cassilândia/MS, o **Governador PGD LUIZ GONZAGA CONESSA**, do Distrito LC8 AL 2019/2020 do Lions Internacional do Brasil e **sua esposa PDG JANETE APARECIDA CONESSA** e, dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que hoje, dia 14 de Novembro do corrente ano, o Município recebe a honrosa visita do Governador **PGD LUIZ GONZAGA CONESSA**, do Distrito LC8 AL 2019/2020 do Lions Internacional do Brasil e sua esposa **PDG JANETE APARECIDA CONESSA**, que aqui estão para visitar o Lions Clube de Cassilândia Vale do Aporé, oportunidade em que participarão de reuniões e festividades em cumprimento ao seu Programa de Governo;

CONSIDERANDO a participação do Lions Clube de Cassilândia Vale do Aporé na vida comunitária de nossa municipalidade, com relevantes serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO, que as autoridades municipais e a população em geral, pretendem demonstrar o respeito e admiração à figura do **Governador PGD LUIZ GONZAGA CONESSA**, do Distrito LC8 AL 2019/2020, do Lions Internacional do Brasil e a sua esposa **PDG JANETE APARECIDA CONESSA**.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados Hóspedes Oficiais e ilustres visitantes no Município de Cassilândia/MS., o **Governador PGD LUIZ GONZAGA CONESSA**, do Distrito LC8 AL 2019/2020 do Lions Internacional do Brasil e sua esposa **PDG JANETE APARECIDA CONESSA**, quando de suas visitas ao nosso município, que acontece hoje, dia 14 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Fica convidada à comunidade em geral para que se unam às autoridades locais, na recepção do Ilustríssimo **Governador PGD LUIZ GONZAGA CONESSA**, do Distrito LC8 AL 2019/2020 do Lions Internacional no Brasil e de sua esposa **PDG JANETE APARECIDA CONESSA**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos catorze (14) dias do mês de Novembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

887/19 de 11 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matricula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Claudia Oliveira Dias	665	22/05/2016	21/05/2017	11/11/2019	10/12/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

888/19 de 11 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Diego de Matos Viegas	1576	06/11/2018	05/11/2019
Liene Leonel de Freitas Carrilho	1363	16/10/2018	15/10/2019
Oderço Alves Dias	533	09/07/2017	08/07/2018
		09/07/2018	08/07/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

889/19 de 11 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Tatiane Lima Machado**, Médico de Estratégia de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercício da função no ESF Dr. Antônio Teixeira de Lima.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

890/19 de 11 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir uma carga de hora complementar, em conformidade com o Artigo 53 § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 a servidora a seguir:

Matr	Nome	Cargo	Qdade
2527	Jéssica Araújo dos Santos	Engenheiro Ambiental	10

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

891/19 de 11 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir uma carga de hora complementar, em conformidade com o Artigo 53 § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 a servidora a seguir:

Matr	Nome	Cargo	Qdade
2529	Marina Foletto	Engenheiro Florestal	10

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

892/19 de 11 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
2277	Fernando da Silva Borgen	Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

893/19 de 11 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo:

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
002	PATRICK NUNES DA SILVA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

76

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

895/19 de 11 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Temporário por Prazo Determinado nº 074/2019, em nome de **Henrique Rosa de Castro**, matrícula 2469.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

77

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

896/19 de 11 de novembro de 2019.

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, ao seguinte servidor:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Eurinivalda C. de Miranda	118	14/05/2015	13/05/2016	12/11/2019	01/12/2019
Helena Aparecida da Silva	1449	04/07/2018	03/07/2019	19/11/2019	23/11/2019
Leda Tagliari Seraguse	1451	09/07/2017	08/07/2018	19/11/2019	08/12/2019
Lubia Alves Rodrigues	2056	12/03/2015	11/03/2016	19/11/2019	28/11/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. 78

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

897/19 de 11 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
545	Donizete Mariano da Silva	15	08/11/2019	22/11/2019
242	Neila Barbosa Macedo Sales	10	01/11/2019	10/11/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

79

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

898/19 de 11 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
1618	Mirenice Bernardes do Carmo	Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

80

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

899/19 de 11 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
262	Ozélio da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social – CONVIVER

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONICOGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

81

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

900/19 de 11 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Patrick Nunes da Silva**, Operador de Pá Carregadeira, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, para exercício da função no Almoxarifado.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

901/19 de 13 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria n.º 281/2019 de 13 de maio de 2019, da Sra. **Nathalia Macedo Xavier**, que designou a cumprir o Estágio Remunerado,

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 281/19 de 13/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
903/19 de 13 de novembro de 2019

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Ar Art. 1º - Designar a servidora municipal **Ana Carolina Vendramel Lessi**, matrícula 153, Diretor Coordenador do Meio Ambiente, em caráter excepcional para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, a partir de 12/11/2019, e persevera os vencimentos originais do cargo de Diretor Coordenador do Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

904/19 de 13 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, ao seguinte servidor:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Laudeci Alves Pinto	739	26/05/2016	25/05/2017	01/10/2019	05/10/2019
Pamila Martins Barbosa	2116	02/02/2018	01/02/2019	01/10/2019	10/10/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº 86

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 905/19 de 13 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
1001	Gracielli O. Marques Tablas	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

87

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

906/19 de 13 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
2101	Nilza Aparecida Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº 88

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 907/19 de 13 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
1563	Ilem Madalena Freitas de Lima Souza	ESF - Imperatriz

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

908/19 de 13 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
1878	Norberto Mendonça Garcia	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº 90

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

909/19 de 13 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
657	Fabres Garcia Queiroz	FISIOSUS

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

910/19 de 13 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
1420	Layannie Laura Barbosa Nunes Marques	CAPS

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

92

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

911/19 de 13 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
2284	Gisely Cândida Garcia Freitas	ESF - Laranjeiras

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

912/19 de 13 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matricula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Givanildo José de Paula	1755	15/03/2016	14/03/2017	11/11/2019	10/12/2019
Jozeley Barbosa da Costa Andrade	367	02/08/2016	01/08/2017	18/11/2019	02/12/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

913/19 de 13 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, ao seguinte servidor:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Ana Lucia da Silva Dias	1921	01/03/2014	28/02/2015	11/11/2019	30/12/2019
		01/03/2015	29/02/2016		
José Alberto Souza Neto	1676	21/11/2017	20/11/2018	25/11/2019	09/12/2019
Oderco Alves Dias	533	09/07/2014	08/07/2015	13/11/2019	11/01/2020
		09/07/2015	08/07/2016		
		09/07/2016	08/07/2017		
Thalita Zanovelo de O. L. Garcia	2093	20/05/2017	19/05/2018	11/11/2019	15/11/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

914/19 de 13 de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Thaymer de Oliveira Rodrigues**, Motorista de Ambulância e Motorista Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício da função no Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alvez da Costa.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1345

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessecchia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)